



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de outubro de 2026 às 15:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8879114: DECRETO Nº. 155/2026 - ?INSTITUI E DESIGNA
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E
FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8879114>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO Nº 155/2026

“INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, Paulo Sérgio Lorenzetti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro Reserva integrantes do quadro de pessoal do Município de São Ludgero/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, supervisão e fiscalização, pelo Município, do regular desenvolvimento do certame e da execução das atividades atribuídas à instituição organizadora;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização do Processo Seletivo nº. 03/2026, destinado à formação de Cadastro Reserva no Município de São Ludgero.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares, servidores ou agentes públicos designados pelo Município, assim identificados:

I – Júlia Pickler, Pedagoga, matrícula nº 2246, lotado(a) na Secretaria de Educação, na condição de Presidente;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

II – Juliana Lembeck Mendes, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 2898, lotado(a) na Secretaria de Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico, na condição de membro;

III – Edson Bussolo, Diretor de Departamento, matrícula nº 4906, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Piscicultura E Meio Ambiente, na condição de membro e Secretário.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar, supervisionar e fiscalizar, no âmbito das atribuições do Município, o regular desenvolvimento do Processo Seletivo, especialmente:

I – acompanhar o planejamento e a execução do Processo Seletivo;

II – acompanhar e fiscalizar, no âmbito administrativo, a atuação da instituição contratada para organização e execução do certame;

III – acompanhar o cumprimento das disposições constantes do edital, do Termo de Referência, dos demais documentos que integram o processo administrativo e do instrumento contratual pertinente;

IV – acompanhar a execução das etapas do certame, inclusive os procedimentos relativos às inscrições, à aplicação das provas, à correção, ao processamento dos resultados e à classificação;



V – acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento e processamento dos recursos administrativos, observadas as competências técnicas atribuídas à instituição organizadora e as competências legalmente atribuídas ao Município;

VI – acompanhar a elaboração e divulgação dos gabaritos, resultados e listas finais;

VII – verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações atribuídas à instituição organizadora;

VIII – registrar e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências, irregularidades ou fatos que possam comprometer a regularidade, a segurança, a transparência ou a conclusão do certame;

IX – acompanhar a entrega, pela instituição organizadora, dos arquivos, relatórios e demais documentos necessários à conclusão e homologação do Processo Seletivo;

X – adotar, propor ou encaminhar, dentro de suas competências, as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do certame; e

XI – acompanhar as providências necessárias à conclusão do Processo Seletivo e à sua posterior homologação pela autoridade competente.

Art. 4º A atuação da Comissão não substitui nem absorve as atribuições técnicas e operacionais da instituição contratada para a execução do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Permanecem sob responsabilidade da instituição organizadora as atividades que lhe foram atribuídas no respectivo instrumento contratual, inclusive aquelas relacionadas à organização e processamento das inscrições, elaboração e execução das provas, correção, processamento dos resultados, recebimento e



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO

análise técnica dos recursos, classificação e elaboração das listas e resultados finais.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo de eventual atuação posterior que decorra de providência administrativa diretamente relacionada à conclusão formal do certame, quando determinada pela autoridade competente.

Art. 6º A participação dos membros titulares e suplentes na Comissão será considerada serviço público relevante, não fazendo jus os seus integrantes a qualquer remuneração adicional, gratificação, vantagem ou retribuição específica em razão da participação na Comissão.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais setores municipais envolvidos no Processo Seletivo.

Art. 8º A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, objetividade e segurança.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de abertura do Processo Seletivo nº. 03/2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São Ludgero/SC, 30 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LORENZETTI

Prefeito Municipal